

P R E F E I T U R A D E  
**BALSAS**

Continua a construção da cidade que queremos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS-MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO (PAISAGISMO NAS PRAÇAS PÚBLICA) NO MUNICÍPIO DE BALSAS/MA, SOB DEMANDA (ORDEM DE SERVIÇO).**

**VOLUME 01 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**MARÇO DE 2024**

---

Praça Prof. Joca Rêgo, 121 – Centro – Balsas – Maranhão – 65. 800-000  
CNPJ nº 06.441.430/0001 – 25 \*\*\*\* (99)3541 – 2197  
prefeituradebalsas@gmail.com

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura

## **INTRODUÇÃO**

Este documento faz parte da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido, e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto e ao termo de referência a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação conforme inciso XX, do Art. 6º da LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Foi solicitada à equipe técnica de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura de Balsas a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e montagem de documentação técnica para instrução processual para a finalidade levantar a viabilidade de contratação de pessoa jurídica para execução de serviços comuns de engenharia para serviços visando (instalação de caixa d'água), considerando, a busca contínua do Município de Balsas pela aceleração do desenvolvimento estrutural, econômico e social, com vistas a proporcionar uma melhor qualidade de vida da população em geral.

Para o estudo serão consideradas:

- LEI FEDERAL Nº 14.13, DE 1º DE ABRIL DE 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos;
- LEI Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, que regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-agrônomo, e da outras providencias.
- Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

## **I. INFORMAÇÕES GERAIS**

**ÓRGÃO SOLICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA

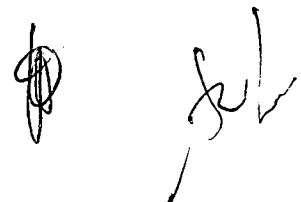
**DESCRIÇÃO DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO (PAISAGISMO NAS PRAÇAS PÚBLICA) NO MUNICÍPIO DE BALSAS/MA, SOB DEMANDA (ORDEM DE SERVIÇO).

## **II. INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

### **1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DO OBJETO OU DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO:**

**Fundamentação:** "Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público." (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Atualmente, não existe nenhum contrato com Infraestrutura para a para os serviços de paisagismo nas praças pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Considerando que a contratação dos para os serviços de paisagismo nas praças pública para permitir mais qualidade de vida e saúde para a população.

Considerando que o paisagismo é uma técnica que tem o intuito de projetar, planejar, fazer a gestão e a preservação de espaços livres.

O paisagismo desempenha um papel crucial na vida das pessoas, pois está diretamente ligado à qualidade de vida, bem-estar emocional, saúde mental e conexão com o meio ambiente. Aqui estão algumas maneiras pelas quais o paisagismo é importante para as pessoas.

A presença de áreas verdes bem projetadas pode ter um impacto significativo na saúde mental das pessoas, reduzindo o estresse, a ansiedade e a depressão. Ambientes naturais são conhecidos por promover a calma e a tranquilidade, oferecendo um refúgio da agitação do mundo moderno.

Diante do exposto, fica evidente a urgência nos serviços de paisagismo nas praças pública no município de Balsas/MA, em resumo o paisagismo não é apenas uma questão de estética, mas sim uma ferramenta poderosa para promover o bem-estar físico, emocional e social das pessoas, além de contribuir para a preservação e valorização do meio ambiente que ali se encontram.

**2- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:**

**Fundamentação:** Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

A Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura de Balsas de solicitou a equipe Técnica a elaboração o dos estudos considerando.

O planejamento da administração municipal para os serviços de paisagismo nas praças públicas do município de Balsas/MA é fundamental por diversas razões; todas visando o bem-estar e a qualidade de vida da população, bem como a melhoria do ambiente urbano.

Praças públicas bem cuidadas e paisagisticamente planejadas têm o potencial de atrair turistas e investimentos para a cidade. Um ambiente urbano agradável e bem cuidado pode ser um diferencial na escolha de destinos turísticos e na decisão de empresas e investidores em se estabelecerem na região.

O planejamento do paisagismo nas praças públicas deve incluir práticas sustentáveis, como o uso de espécies nativas, a implementação de sistemas de irrigação eficientes, a redução do consumo de água e energia, e a utilização de materiais e técnicas de construção sustentáveis. Isso contribui para a preservação do meio ambiente e para o desenvolvimento sustentável da cidade.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

Secretaria Municipal de Infraestrutura

**3- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO:**

**Fundamentação:** Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A contratação é disciplinada pela Lei Federal de nº 14.133/2021.

O critério para classificação das propostas da licitação será adotado o do menor preço global, conforme planilha de orçamento na extensão "xls" fornecida pelo município, sendo levados também em consideração critérios objetivos definidos no Edital, que não deverão contrariar as normas e princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021. Na planilha, o licitante poderá propor o seu próprio BDI, assim como seus próprios preços unitários sem, contudo, ultrapassar os limites máximos previstos nas planilhas básicas adotadas, tanto relativas a seus preços unitários, quanto ao valor total previsto da planilha. O regime de contratação será o de empreitada global por preços unitários.

Se tratando de contratações para a Administração Pública é necessário seguir a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 tendo como modalidade de licitação a Concorrência.

**Considera-se:** concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser: menor preço, melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço, maior retorno econômico e maior desconto. (Inciso XXXVIII do art. 6 da Lei 14.133/2021).

Através do processo licitatório vai ser possível assegurar a seleção da proposta mais vantajoso para a Administração com tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição evitando as contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos.

Para ser contratada a licitante deverá comprovar por meio de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitidos pelo CREA/CAU, acompanhada de atestado de capacidade técnico profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA/CAU, com dados e informações suficientes para comprovar que o profissional que atuará como responsável técnico tenha sido responsável pela execução de obras pertinentes e compatíveis em característica, qualidade e quantidade do objeto.

A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura

**III – ANÁLISE DE SOLUÇÕES**

**1– LEVANTAMENTO DE MERCADO:**

**Fundamentação:** Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura de Balsas -MA não tem como disponibilizar os seus técnicos e profissionais do seu quadro de servidores para a prestação dos serviços demandados para serviços de paisagismo nas praças pública, sendo uma solução não viável, então como alternativa seguimos os métodos que a administração pública costuma adotar.

O levantamento de mercado permite à administração municipal identificar os fornecedores qualificados e capacitados para realizar os serviços de paisagismo necessários. Isso ajuda a otimizar o processo de seleção, reduzindo o tempo e os recursos necessários para a contratação e garantindo a escolha dos melhores prestadores de serviço.

Em resumo, o levantamento de mercado sobre os serviços de paisagismo nas praças públicas de Balsas/MA é essencial para embasar decisões informadas, garantir a eficiência na contratação de fornecedores e promover projetos de paisagismo que atendam às necessidades e expectativas da comunidade local.

Dessa maneira, considerando a Prefeitura de Balsas, a solução para as demandas de serviços visando (paisagismo nas praças públicas) da secretaria de infraestrutura e a contratação de empresa através de processo licitatório. Portanto, a contratação de uma empresa por meio de processo licitatório para os serviços de paisagismo nas praças públicas de Balsas é justificada pela sua eficiência, transparência, legalidade e segurança jurídica, além de ser uma prática consolidada e usual nos órgãos e entidades públicas.

**2– ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

**Fundamentação:** Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21).

O valor de referência (VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL) para a execução dos serviços é de R\$ 1.374.685,50 (um milhão, trezentos e setenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos). Custo com base nas Tabelas oficiais SINAPI-janeiro/2024, SBC, ORSE, SETOP, FDE, SIURB E CPOS com BDI – não desonerado de 20,50% (vinte vírgulas cinquenta por cento).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

Secretaria Municipal de Infraestrutura

**1- SOLUÇÕES:**

Soluções	Vantagens (pontos fortes)	Desvantagens (riscos, limitações, problemas)
1 VISANDO PAISAGISMO NAS PRAÇAS PÚBLICAS) NO MUNICÍPIO DE BALSAS/MA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	A presença de áreas verdes bem projetadas pode ter um impacto significativo na saúde mental das pessoas, reduzindo o estresse, a ansiedade e a depressão.	Não apresenta riscos, nem desvantagens à comunidade.
2- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO (PAISAGISMO NAS PRAÇAS PÚBLICAS) NO MUNICÍPIO DE BALSAS/MA	Utilização de Parques, praças e jardins podem se tornar locais de encontro onde as comunidades se reúnem para atividades sociais, recreativas e culturais.	Não apresenta riscos, nem desvantagens à comunidade

**IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:**

**Fundamentação:** Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º).

As demandas previstas para a execução do objeto serão resultados de acordo com a demanda da secretaria de Infraestrutura estabelecidas com vistoria técnica no local antes do início de serviço.

Nas imagens abaixo temos uma planilha de orçamento sintético disponibilizado pela secretaria de Infraestrutura, que vai ser usada como base para o orçamento, apresentando os quantitativos referentes ao projeto de referência.

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
<b>1</b>			<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>					
1.1	9122	ORSE	ABACAXI ROXO (ANANAS BRACTEATUS STRIATUS) , FORNECIMENTO E PLANTIO	un	3.000,00			
1.2	7667	ORSE	ALAMANDA AMARELA (ALLAMANDA CATHARTICA), FORNECIMENTO E PLANTIO	un	100,00			
1.3	34.03.130	CPOS/CDH U	ALAMANDA ROXO - H= 0,60 A 0,80 M	UN	100,00			
1.4	00010826	SINAPI	AZALEIA OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H= *50 A 70* CM	UN	400,00			
1.5	ED-50447	SETOP	CAMARÁ COM ALTURA MÍNIMA DE 15CM, EXCLUSIVE PLANTIO	un	3.000,00			
1.6	8774	ORSE	CASCA DE PINUS, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	kg	500,00			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura

1.7	062527	SBC	COLEUS 20 A 30 CM	UN	1.500,00		
1.8	ED-25549	SETOP	PLANTIO DE GRAMA-AMENDOIM (JARDINS E CANTEIROS)	m <sup>2</sup>	5.000,00		
1.9	16.03.002	FDE	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS (JARDINS E CANTEIROS)	m <sup>2</sup>	15.000,00		
1.10	180319	SIURB	HERA	DÚZIA	10,00		
1.11	7657	ORSE	LIMITADOR DE CANTEIRO	m	2.000,00		
1.12	11355	ORSE	LIRÍOPE (LIRIOPE SPICATA), FORNECIMENTO E PLANTIO	un	2.000,00		
1.13	00037458	SINAPI	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 1/2" X 2 MM	M	1.000,00		
1.14	7662	ORSE	MINI CAMARA 20 A 30 CM	un	2.000,00		
1.15	9867	ORSE	MINI IXORA 10 A 15 CM	un	2.000,00		
1.16	09.003.01 88-0	EMOP	PERQUITO 20 A 30 CM	m <sup>2</sup>	1.000,00		
1.17	09.003.01 94-A	EMOP	PETUNIA 20 A 30 CM	M2	1.000,00		
1.18	036202	SBC	SALVIA 20 A 30 CM	UN	1.000,00		
1.19	11337	ORSE	SEIXO ARENITO AMARELO	m <sup>3</sup>	200,00		
1.20	062727	SBC	SEIXO ARENITO VERMELHO	m <sup>3</sup>	100,00		
1.21	D020000 039	EMBASA	SEIXO BRANCO	m <sup>3</sup>	100,00		
1.22	10951	ORSE	SUBSTRATO PLANTIO	kg	111.000,00		
1.23	031260	SBC	VINCA 10 A 20 CM	UN	750,00		
1.24	10955	EMOP	VASO PLASTICO REDONDO, TERRACOTA CERAMICA OU CINZA, DIAM.ENTRE 80/50CM, ALTURA D E 36/40CM E PRATO	UN	30,00		
1.25	10954	EMOP	VASO PLASTICO QUADRADO, TERRACOTA CERAMI CA OU CINZA, LADOS ENTRE 30/60CM, ALTURA ENTRE 28/34CM E PRATO	UN	30,00		
1.26	10953	EMOP	VASO PLASTICO REDONDO, TERRACOTA CERAMICA OU CINZA, DIAM. ENTRE 20/20CM, ALTURA EN TRE 30/35CM E PRATO	UN	50,00		
1.27	38580	SIURB	LEIA ROXA 0,80 CM A 1,0 M	Un	150,00		
1.28	38580	SIURB	LEIA VERDE 0,80 CM A 1,0M	Un	150,00		
1.29	D250000 130	EMBASA	BROMÉLIA	UN	100,00		
1.30	D250000 112	EMBASA	HORTENCIA	UN	500,00		
1.31	005046	SBC	MARGARIDA 20 A 30 CM	UN	2.000,00		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura

1.32	88441	SINAPI	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	600,00			
------	-------	--------	---	---	--------	--	--	--

**V – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:**

**1– DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

**Fundamentação:** Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º).

Os serviços visando (paisagismo nas praças públicas) é a solução viável para contribuir para a criação de espaços públicos mais agradáveis e acolhedores, promovendo o bem-estar físico e emocional dos moradores de Balsas. Praças bem cuidadas proporcionam áreas de lazer e convivência, estimulando a prática de atividades ao ar livre e fortalecendo os laços comunitários.

A escolha acontece entre quaisquer interessados, desde que comprovem preencher os requisitos de qualificação nos termos exigidos pelo edital e a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, abrindo espaço para várias empresas participarem, trazendo mais possibilidades para a administração.

A solução indicada neste Estudo Técnico Preliminar, os serviços visando (paisagismo nas praças públicas), será através de licitação eletrônica, apresenta-se como opção consolidada em outros órgãos públicos, com forma e condições de execução dos serviços solidificada em empresas privadas atuantes no mercado.

Nos documentos para o certame devem estar detalhados em planilha orçamentária sintética, planilha orçamentária analítica, cronograma físico financeiro, curva ABC, planilha de encargos sociais e composição do BDI.

**2– JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:**

**Fundamentação:** Justificativas para o parcelamento ou não da solução.  
(Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

O parcelamento da solução não é recomendável, do ponto de vista da eficiência técnica, considerando que o gerenciamento de obra ou serviços permanecerá sobre a gestão de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

Para os serviços visando (paisagismo nas praças públicas), não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, visto que o atraso em uma etapa implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega dos serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura

A indivisibilidade do objeto ainda se justifica pelo fato de que os elementos técnicos e econômicos do caso concreto condizem com o seu não-parcelamento, cuja fragmentação do objeto poderá comprometer a realização dos serviços, onde a centralização da responsabilidade em uma única contratada é considerada eficiente e com resultados satisfatórios a vista do acompanhamento de problemas e soluções, bem como por facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto licitado.

Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

**3- RESULTADOS PRETENDIDOS E PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:**

**Fundamentação:** Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

**Fundamentação:** Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020)

A empresa contratada deverá atender todos os requisitos estabelecidos no Edital de Licitação, Memorial Descritivo e termo de referência e, apresentando resultados positivos, deve executar com a melhor prática os serviços, de acordo com termo de referência, com padrão de qualidade, deixando em condições modernas de maneira a atender os padrões de acessibilidade ao público.

Visando a correta execução do contrato, a administração deverá executar as seguintes ações antes de contratação: Elaboração do termo de referência, contendo o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, contendo também todos os elementos necessários para a contratação de bens e serviços, aprovação do projeto e planilha orçamentária completa, pela Secretaria de Infraestrutura de Balsas -MA, elaboração do Edital de Licitação e entre outros que a administração julgar necessário.

**4- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:**

**Fundamentação:** Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Os detritos e resíduos de lixo da obra devem ser descartados conforme norma municipal e devidamente acondicionados e transportados de acordo com as normas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e demais normas da ABNT.

A obra terá espaços verde e plantio de árvores internamente e na calçada externa, a fim de obedecer às normas estabelecidas pelo órgão de Meio Ambiente.

A empresa deverá manter o controle dos níveis de ruído para conforto acústico em toda a área da construção (interna e externamente), dentro dos limites permitidos na Legislação Municipal, Estadual e na ABNT.

A empresa deverá seguir as normas e critérios de sustentabilidade, empregando de forma correta os recursos públicos e conservando o meio ambiente, fazendo a gestão responsável dos recursos naturais, e preservando o espaço de trabalho.

Diante disso, na execução visando (paisagismo nas praças públicas) da secretaria de Infraestrutura, deverá a contratada observar as normas de proteção ambiental, cabendo contratante a fiscalização quanto ao estrito cumprimento da legislação. A contratada deverá respeitar às leis ambientais na execução e empreender esforços para minimizar a produção de resíduos, dando destinação adequada aqueles de inevitável produção, visando mitigar os possíveis danos ambientais.

**5- LOCALIZAÇÃO:**

Os serviços visando (paisagismo nas praças públicas) da secretaria de Infraestrutura serão realizados no município de Balsas/MA, sendo que o deslocamento das máquinas e equipamentos ficará por conta da CONTRATADA.

**VI – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:**

**Fundamentação:** Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)


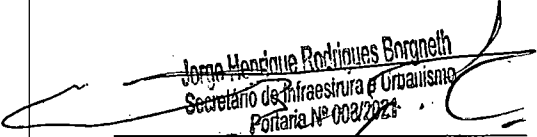
A Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Balsas – MA, não possui em seu quadro de servidores profissionais habilitados, em quantitativo suficiente, para a execução visando (paisagismo nas praças públicas), de modo que para suprir tal necessidade torna-se imprescindível a contratação de empresa para execução do objeto, tendo em vista a necessidade de melhorias para toda a população do município.

Com base nas razões apresentadas, os serviços visando (paisagismo nas praças públicas) da secretaria de Infraestrutura a indispensável para o Município de Balsas, visto que o paisagismo adequado contribui para a criação de espaços públicos mais agradáveis e acolhedores, promovendo o bem-estar físico e emocional dos moradores de Balsas. Praças bem cuidadas proporcionam áreas de lazer e convivência, estimulando a prática de atividades ao ar livre e fortalecendo os laços comunitários.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura

Balsas -MA, 25 de março de 2024

INTEGRANTE TÉCNICO	ORDENADOR
<p> JOSÉ CÁSSIO ALVES LIMA ENGENHEIRO CIVIL CREA-MA: 111697653-6</p> <hr/> <p>Jose Cássio Alves Lima Engenheiro Civil CREA-MA 111697653 -6</p>	<p> Jorge Henrique Rodrigues Borgneth Secretário de Infraestrutura e Urbanismo Portaria Nº 002/2024</p> <hr/> <p>Jorge Henrique Rodrigues Borgneth Secretaria Municipal de Infraestrutura</p>